



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Institui Comissão para examinar e avaliar a solução apresentada para a Prova de Conceito, bem como realizar o posterior aceite e recebimento do Sistema de Controle de Acesso e Registro de Frequência por ponto eletrônico da Procuradoria Geral da República.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013](#), e considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.014052/2015-01, resolve:

Art. 1º Fica instituída comissão para examinar e avaliar a conformidade dos equipamentos e toda a solução apresentada durante a Prova de Conceito da aquisição do Sistema de Controle de Acesso e Registro de Frequência por ponto eletrônico, definindo assim o aceite ou recusa dos equipamentos adquiridos por meio do Pregão nº 104, de 2015, sendo avaliadas também, as especificações de cada equipamento conforme conhecimento de cada área envolvida, Termo de Referência nº 81/2015 e seus anexos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo recebimento do Sistema de Controle de Acesso e Registro de Frequência por ponto eletrônico, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.

Art. 3º Designar os servidores do Ministério Público Federal abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

- 1 - Wellington Brandão dos Santos Oliveira, matrícula nº 23.744;
- 2 - Fernando Arruda Damacena, matrícula nº 28.001;
- 3 - Alexandre Piorno Baltore, matrícula nº 9567;
- 4 - Maria Ediclecia de Almeida Guerra Menezes, matrícula nº 27.734;
- 5 - Nei Isaias de Andrade Coelho, matrícula nº 17.550;
- 6 - Gustavo Vieira da Silva, matrícula nº 26.070;

7 - Cila de Castro Silva, matrícula nº 13.492.

Parágrafo único. Designar o servidor Wellington Brandão dos Santos Oliveira como Coordenador da Comissão e o servidor Fernando Arruda Damacena para secretariar os trabalhos.

Art. 4º O Coordenador poderá solicitar auxílio de outros servidores, por intermédio das respectivas chefias imediatas, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão será extinta após o Recebimento Definitivo da Solução Controle de Acesso e Registro de Frequência por ponto eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 abr. 2017. Caderno Administrativo, p. 1.

M P F
Ministério Público Federal